



DECRETO Nº 73 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição administrativa da comissão de estudo e revisão da planta genérica de valores do município de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do município;

CONSIDERANDO os §2º e §3º, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a necessidade em atualizar a Lei Municipal Complementar n.º 3.349/2009, que dispõe sobre a planta genérica de valores do município de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão de avaliação para revisão da planta genérica de valores dos imóveis existentes no município de Várzea Grande, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício financeiro de 2022, em atendimento aos §2º e §3º, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande.



Art. 2º A presente comissão terá competência para avaliação e construção das diretrizes dos trabalhos e estudos apresentados para revisão da planta genérica do município.

Art. 3º Compõe a presente comissão:

I – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

1. Lucinéia dos Santos Ribeiro;
2. Regis Poderoso de Souza;
3. Michele Kovacs;
4. Vicente Gomes de Lacerda;
5. Eder Silva Lourenço;
6. Vanessa A' Costa Montes;
7. Daniel da Silva Martins Neto;
8. Ila de Castilho Varjão;
9. Átila Alves Coli Cardoso; e
10. Alessandra Catarina Leite de Oliveira

II – Secretaria Municipal de Governo:

1. Benedito Gonçalo de Figueiredo.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

1. Gleiton Matos Matos Martins; e
2. João Clímaco Viana Filho.

IV – Procuradoria-Geral do Município:

1. Adriana Conceição da Silva Fernandes.

V – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

1. David Willian Correa Pintor.

VI – Conselho da Cidade - CONCIDADE:

1. Vanor de Oliveira Arantes.

VII – Câmara Municipal de Várzea Grande:

1. Rogério Martins França;
2. Rosemary Souza Prado;



3. Gisele Aparecida Barros;
4. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira; e
5. Carlos Martins de Figueiredo.

VIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA:

1. Tarcisio Bassan Vezzi.

IX – Sindicato das Empresas Compra – Venda – Locações de Imóveis –
SECOVI:

1. Manoel Gomes Coelho.

X – Associação das Construtoras e incorporadoras de Mato Grosso – ACIMT:

1. Carlos Alberto Ziliani.

XI – Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso –
SINDUSCON:

1. Elber Ribeiro Coutinho de Jesus.

XII – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU:

1. João Antônio Silva Neto.

XIII – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de Mato Grosso –
CRECI/MT:

1. Seila Souza Gonçalves.

Art. 4º A presidência da comissão deverá ser exercida por membro representante do Poder Executivo, na pessoa do Sr. Vicente Gomes Lacerda, indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e na sua ausência, pelo Sr. Regis Poderoso de Souza.

Art. 5º Todo trabalho deverá ser documentado mediante Processo Administrativo, relatando-se em ata as reuniões realizadas, devendo nela constar as devidas deliberações do colegiado.

Art. 6º Poderá, a critério da comissão, ser realizada a convocação de técnico que não compõe o colegiado para auxiliar nos estudos e na elaboração de estratégias para revisão da planta genérica de valores.



Art. 7º Os membros indicados para participar da comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos um certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 8º O método de avaliação a ser utilizado para a mensuração dos valores unitários dos terrenos e edificações será o método comparativo direto de dados do mercado, com apropriação a partir de amostra de dados imobiliários coletados em diversos setores/bairros da cidade, considerando o “Custo Unitário Básico de Construção – CUB” para imóveis edificados e demais fatores de influencia.

Art. 9º Os trabalhos serão realizados por empresa especializada.

§ 1º Todo trabalho de pesquisa e a homogeneização dos valores realizados pela empresa especializada, serão registrados em uma base de dados cartográficos georreferenciados, que será disponibilizada para os membros da comissão através de um *link*.

§ 2º Assim que disponibilizado o *link*, esse ficará disponível pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, para que os membros possam analisar se os valores apresentados estão condizentes com a realidade de cada região apresentada.

Art. 10. Em caso de discordância, cada membro poderá, dentro do mesmo prazo, encaminhar sua irresignação, desde que fundamentada, para o *e-mail*: comissaopqv@varzeagrande.mt.gov.br , o qual será encaminhado para empresa responsável pelo estudo, para que se manifeste justificando os valores apresentados, cabendo a comissão deliberar sobre a definição dos valores.

Art. 11. Exaurido o prazo sem manifestação dos membros da comissão, será considerada a concordância tácita do valor que foi apresentado.

Art. 12. A comissão de revisão da planta genérica de valores se reunirá em reunião ordinária, após o prazo mencionado no art. 9º, para validação da minuta.



Art. 13. Todo processo avaliatório a ser utilizado para definição da planta genérica de valores seguirá as recomendações e especificações da Norma Brasileira NBR - ABNT - relativo a avaliação de bens e imóveis urbano.

Art. 14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 17 de junho de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

II - Suplentes:

(...)

4. Vanessa Souza Lara Pinto.

CPF: 045.519.461-09.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021

Processo nº 725107/2021. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNR, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-562, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013. A realização está prevista para o **dia 12 de julho de 2021, às 09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

Processo nº 727718/2021. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Edemacio Alves da Silva, s/nº, **Campo do Grêmio Bairro: Vila Arthur**, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014. A realização está prevista para o **dia 14 de julho de 2021, às 09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

Processo nº 729398/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, **bairro: Nova Ipê**, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. A realização está prevista para o **dia 16 de julho**

de 2021, às 09h00min (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

Processo nº 734178/2021 Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e ampliação da EMEB “**Maria Pedrosa de Miranda**”, localizada na Rua 15, Qd. 15, S/nº, Bairro: Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 2.151,51², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalação de forro, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A realização está prevista para o **dia 19 de julho de 2021, às 09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 73 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição administrativa da comissão de estudo e revisão da planta genérica de valores do município de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 1.178/1991, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do município;

CONSIDERANDO os §2º e §3º, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a necessidade em atualizar a Lei Municipal Complementar nº 3.349/2009, que dispõe sobre a planta genérica de valores do município de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão de avaliação para revisão da planta genérica de valores dos imóveis existentes no município de Várzea Grande, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício financeiro de 2022, em atendimento aos §2º e §3º, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande.

Art. 2º A presente comissão terá competência para avaliação e construção das diretrizes dos trabalhos e estudos apresentados para revisão da planta genérica do município.

Art. 3º Compõe a presente comissão:

I – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

1. Lucinéia dos Santos Ribeiro;
2. Regis Poderoso de Souza;
3. Michele Kovacs;
4. Vicente Gomes de Lacerda;
5. Eder Silva Lourenço;
6. Vanessa A' Costa Montes;
7. Daniel da Silva Martins Neto;
8. Ila de Castilho Varjão;
9. Átila Alves Coli Cardoso; e
10. Alessandra Catarina Leite de Oliveira

II – Secretaria Municipal de Governo:

1. Benedito Gonçalo de Figueiredo.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

1. Gleiton Matos Matos Martins; e
2. João Climaco Viana Filho.

IV – Procuradoria-Geral do Município:

1. Adriana Conceição da Silva Fernandes.

V – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

1. David Willian Correa Pintor.

VI – Conselho da Cidade - CONCIDADE:

1. Vanor de Oliveira Arantes.

VII – Câmara Municipal de Várzea Grande:

1. Rogério Martins França;
2. Rosemary Souza Prado;
3. Gisele Aparecida Barros;
4. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira; e
5. Carlos Martins de Figueiredo.

VIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA:

1. Tarcisio Bassan Vezzi.

IX – Sindicato das Empresas Compra – Venda – Locações de Imóveis – SECOVI:

1. Manoel Gomes Coelho.

X – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso – ACIMT:

1. Carlos Alberto Ziliani.

XI – Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON:

1. Elber Ribeiro Coutinho de Jesus.

XII – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU:

1. João Antônio Silva Neto.

XIII – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de Mato Grosso – CRECI/MT:

1. Seila Souza Gonçalves.

Art. 4º A presidência da comissão deverá ser exercida por membro representante do Poder Executivo, na pessoa do Sr. Vicente Gomes Lacerda, indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e na sua ausência, pelo Sr. Regis Poderoso de Souza.

Art. 5º Todo trabalho deverá ser documentado mediante Processo Administrativo, relatando-se em ata as reuniões realizadas, devendo nela constar as devidas deliberações do colegiado.

Art. 6º Poderá, a critério da comissão, ser realizada a convocação de técnico que não compõe o colegiado para auxiliar nos estudos e na elaboração de estratégias para revisão da planta genérica de valores.

Art. 7º Os membros indicados para participar da comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos um certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 8º O método de avaliação a ser utilizado para a mensuração dos valores unitários dos terrenos e edificações será o método comparativo direto de dados do mercado, com apropriação a partir de amostra de dados imobiliários coletados em diversos setores/bairros da cidade, considerando o "Custo Unitário Básico de Construção – CUB" para imóveis edificados e demais fatores de influência.

Art. 9º Os trabalhos serão realizados por empresa especializada.

§ 1º Todo trabalho de pesquisa e a homogeneização dos valores realizados pela empresa especializada, serão registrados em uma base de dados cartográficos georreferenciados, que será disponibilizada para os membros da comissão através de um link.

§ 2º Assim que disponibilizado o link, esse ficará disponível pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, para que os membros possam analisar se os valores apresentados estão condizentes com a realidade de cada região apresentada.

Art. 10. Em caso de discordância, cada membro poderá, dentro do mesmo prazo, encaminhar sua irrisignação, desde que fundamentada, para o e-mail: comissaopgv@varzeagrande.mt.gov.br, o qual será encaminhado para empresa responsável pelo estudo, para que se manifeste justificando os valores apresentados, cabendo a comissão deliberar sobre a definição dos valores.

Art. 11. Exaurido o prazo sem manifestação dos membros da comissão, será considerada a concordância tácita do valor que foi apresentado.

Art. 12. A comissão de revisão da planta genérica de valores se reunirá em reunião ordinária, após o prazo mencionado no art. 9º, para validação da minuta.

Art. 13. Todo processo avaliatório a ser utilizado para definição da planta genérica de valores seguirá as recomendações e especificações da Norma Brasileira NBR - ABNT - relativo a avaliação de bens e imóveis urbano.

Art. 14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 17 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021

Processo nº 734191/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS", localizada na Av. Principal, s/nº, Distrito: Praia Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.192,55m², contemplando os serviços de pintura interna e exter-